

PROJETO DE LEI Nº. 140/2016

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná - SEDES, do Fundo Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, com entidade privada voltada à prestação de serviços de assistência social no Município, para execução durante o ano de 2016, conforme estabelecido na presente Lei.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de termo de parceria com a entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná - SEDES, do Fundo Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelos Conselhos Municipais competentes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Tomador – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos e reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (23.09.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização ao Poder Público Municipal para efetuar repasse financeiro de verbas a entidade privada voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari, por meio da formalização de Termo de Parceria, a ser executado durante o ano de 2016, visando à prestação de serviços sócio assistenciais no âmbito municipal.

A entidade beneficiada está cadastrada junto aos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e Adolescentes e, atua na comunidade em prol da adequada prestação de assistência à criança, adolescente e família, bem como, de toda a comunidade mandaguariense, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tal entidade e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de tais atividades assistenciais.

Ainda, verifica-se que o convênio já firmado com a entidade findou no ano de 2015, tornando necessária a realização de nova cooperação para possibilitar a consecução dos novos objetivos apresentados através de Plano de Trabalho, formulado pela entidade e, devidamente aprovado pelos respectivos Conselhos Municipais.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando ao Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Colaboração para transferência voluntária de recursos visando a prestação de serviços socioassistenciais conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovados, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 23 de setembro de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal